

Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 – NIRE 35.300.174.551

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de agosto de 2026

1. Data, Hora e Local: realizada no dia 19 de agosto de 2026, às 10:00 horas, na sede da Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Vila Gertrudes, 15º andar, ala B, CEP 04794-000. **2. Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora, como Presidente, e Camila Nascimento da Silva Torres, como Secretária. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** realização da 3ª (terceira) emissão de letras financeiras da Companhia, nos termos da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.007, de 24 de março de 2022, conforme alterada (“Emissão”) e “Letras Financeiras”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com dispensa de registro, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 8, de 14 de outubro de 2020, conforme alterada (“Resolução CVM 8”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”); **(ii)** celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos bem como eventuais aditamentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, (a) ao “Instrumento Particular de Emissão da 3ª (Terceira) Emissão, para Distribuição Pública, não Sujeita a Registro, de Letras Financeiras, da Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.” a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente dos titulares de Letras Financeiras (“Agente de Letras Financeiras” e “Instrumento de Emissão”, respectivamente); e (b) ao “Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição, Não Sujeita a Registro, de Letras Financeiras, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 3ª (Terceira) Emissão, da Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.” a ser celebrado entre a Companhia, instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários a serem contratadas na qualidade de coordenadores da Oferta (“Coordenadores” e “Contrato de Distribuição”, respectivamente); **(iii)** autorização para que os diretores da Companhia e os demais representantes legais da Companhia pratiquem todo e qualquer ato relacionado à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições do Instrumento de Emissão; **(b)** contratar instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para serem responsáveis pela estruturação e coordenação da Oferta, agente das Letras Financeiras, assessores legais e outros prestadores de serviço inerentes à realização da Oferta, conforme o caso; e **(c)** contratar e manter contratado os sistemas de distribuição e negociação das Letras Financeiras, nos mercados primário e secundário; e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações descritas nas alíneas acima. **5. Deliberações:** após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 10, alínea “o” do Estatuto Social da Companhia, deliberaram, por unanimidade dos presentes e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições: **5.1.** Aprovar a realização da Emissão, com as seguintes principais características: **(i) Número da Emissão:** a Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de Letras Financeiras da Companhia; **(ii) Data de Emissão:** a data de emissão das Letras Financeiras será a prevista no Instrumento de Emissão (“Data de Emissão”); **(iii) Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados para o curso ordinário dos negócios da Companhia e/ou repasse a outras entidades pertencentes ao conglomerado prudencial da Companhia, nos termos da Resolução CMN nº 4.950, de 30 de setembro de 2021 (“Conglomerado Prudencial”), em conformidade com seu estatuto social; **(iv) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”), observado o disposto no item “viii) abaixo. O Valor Total da Emissão será apurado e definido após o Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido); **(v) Quantidade de Letras Financeiras:** serão emitidas até 44.000 (quarenta e quatro mil) Letras Financeiras, distribuídas em até 4 (quatro) séries ou nas séries que venham a ser efetivamente definidas no Instrumento de Emissão e no Procedimento de Bookbuilding, por meio de sistema de vasos comunicantes, sem quantidade mínima de Letras Financeiras a serem alocadas em cada série, observado que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; **(vi) Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 4 (quatro) séries, conforme venham a ser definidas no Instrumento de Emissão e no Procedimento de Bookbuilding, observado que a quantidade final de séries poderá ser inferior ao número máximo aprovado; **(vii) Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento:** será adotado procedimento de coleta de intenções de investimento organizado pelos Coordenadores para a definição, em conjunto com a Companhia: **(a)** do Valor Total da Emissão, observado que a Oferta poderá ser efetivada com distribuição parcial, com a colocação de qualquer quantidade de Letras Financeiras, a critério da Companhia e dos Coordenadores; **(b)** do número de séries da Oferta, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida; **(c)** da taxa final da Remuneração (conforme abaixo definido) das Letras Financeiras de cada uma das Séries; **(d)** da quantidade de Letras Financeiras de cada uma das Séries através de sistema de vasos comunicantes sem quantidade mínima de Letras Financeiras a serem alocadas em cada série, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, desde que observado o Valor Total da Emissão; e **(e)** das demais características da Emissão que dependem da coleta de intenções dos potenciais investidores da Oferta (“Procedimento de Bookbuilding”), independentemente de nova deliberação pelos membros do conselho de administração da Companhia, assembleia de acionistas da Companhia ou de qualquer reunião de diretoria da Companhia, em decorrência do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento. Os demais termos e condições do Procedimento de Bookbuilding serão os detalhados no Instrumento de Emissão e no Contrato de Distribuição; **(viii) Distribuição Parcial:** será admitida a distribuição parcial das Letras Financeiras no âmbito da Oferta, observado que a conclusão da Oferta está condicionada à colocação de qualquer quantidade de Letras Financeiras, a critério da Companhia e dos Coordenadores, conforme alocação definida no âmbito do Procedimento de Bookbuilding, sendo certo que não há nenhuma garantia de que as Letras Financeiras serão efetivamente colocadas, nos termos do Instrumento de Emissão; **(ix) Escriturador:** o escriturador das Letras Financeiras será o Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 (“Escriturador”); **(x) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário de cada Letra Financeira, na Data de Emissão, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (“Valor Nominal Unitário”); **(xi) Prazo e Data de Vencimento:** ressalvada a hipótese de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos a serem previstos no Instrumento de Emissão, os prazos, as datas de vencimento e os fluxos de pagamento aplicáveis às Letras Financeiras de cada série efetivamente emitida serão aqueles definidos no Instrumento de Emissão e no Contrato de Distribuição, observados os prazos mínimos e demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis às Letras Financeiras; **(xii) Remuneração:** as Letras Financeiras de cada série efetivamente emitida farão jus à remuneração a ser definida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e refletida no Instrumento de Emissão, o qual poderá corresponder, conforme aplicável, a: **(a)** remuneração pós-fixada referenciada à Taxa DI acrescida de sobretaxa; ou **(b)** remuneração prefixada estabelecida com base nas curvas, contratos futuros ou parâmetros de mercado aplicáveis na data do Procedimento de Bookbuilding, observados os limites máximos, critérios de cálculo e demais condições aprovados pela Companhia e previstos no Instrumento de Emissão; **(xiii) Garantias:** as Letras Financeiras não contarão com garantias de nenhuma natureza e/ou qualquer preferência (dívida quirografária); **(xiv) Demais características:** as demais características, termos e condições relacionadas às Letras Financeiras, à Emissão e à Oferta serão as descritas no Instrumento de Emissão. **(xv) Ajustes operacionais e de cronograma:** fica desde já autorizado que os diretores da Companhia e os demais representantes legais da Companhia possam ajustar, refletir e formalizar, no Instrumento de Emissão, no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Emissão e da Oferta, alterações decorrentes de eventual postergação do cronograma, alteração da data do Procedimento de Bookbuilding, definição ou não emissão de determinada série, redistribuição de quantidade entre séries pelo sistema de vasos comunicantes, e demais ajustes operacionais correlatos, independentemente de nova deliberação societária, desde que preservados o Valor Total da Emissão, o limite máximo de quantidade de Letras Financeiras e as demais condições essenciais aprovadas nesta ata. **5.2.** Autorizar a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos bem como eventuais aditamentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Instrumento de Emissão e ao Contrato de Distribuição. **5.3.** Autorizar os diretores da Companhia e os demais representantes legais da Companhia a praticarem todo e qualquer ato relacionado à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a: **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições do Instrumento de Emissão; **(b)** contratar instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para serem responsáveis pela estruturação e coordenação da Oferta, agente das Letras Financeiras, assessores legais e outros prestadores de serviço inerentes à realização da Oferta, conforme o caso; e **(c)** contratar e manter contratado os sistemas de distribuição e negociação das Letras Financeiras, nos mercados primário e secundário. **5.4.** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta, incluindo aqueles praticados para a implementação das deliberações descritas nos itens 5.1 a 5.3 acima. **6. Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada sem restrições ou ressalvas, e assinada por todos os presentes, em formato eletrônico. Todos os signatários reconhecem expressamente a veracidade, integridade, validade e eficácia desta ata, formada em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizam certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. **7. Assinaturas:** Dominique Edmond Pierre Signora, como Presidente, e Camila Nascimento da Silva Torres, como Secretária. Conselheiros presentes: Jean Pierre Avril, Vicente Hervé PY e Dominique Edmond Pierre Signora. São Paulo, 19 de agosto de 2026. **Dominique Edmond Pierre Signora** – Presidente; **Camila Nascimento da Silva Torres** – Secretária. **Conselheiros: Jean Pierre Avril** – Conselheiro; **Vicente Hervé PY** – Conselheiro. **Dominique Edmond Pierre Signora** – Presidente do Conselho. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 325.931/26-4 em 20/08/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Ewally Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 00.714.671/0001-14 – NIRE 35.300.490.215

Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação

Ficam convocados os acionistas da Ewally Instituição de Pagamento S.A., (“Companhia”), a reunirem-se de forma presencial em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE”), a ser realizada em primeira convocação no dia 16 de outubro de 2026, às 9h30, e, em segunda convocação, no dia 23 de outubro de 2026, às 9h30, na sede social, na Rua da Consolação, nº 2302, 4º andar, conjunto 42, sala 118, Consolação, Cidade de São Paulo, SP, CEP 01302-001, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: 1. Solicitar à Administração a Constituição de Comitê Especial de Investigação Independente (“Comitê”), com poderes específicos para selecionar, fixar verba orçamentária e contratar auditoria/consultoria externa especializada para apurar: **(a)** eventual conduta imprópria no tratamento indevido de informações sigilosas/dados da ou sob a guarda da Companhia, incluindo no âmbito do Levantamento Patrimonial, incluindo acesso irregular, tratamento de base de dados, registros e de evidências; **(b)** violação de normas e de códigos de conduta da Companhia e **(c)** potenciais ilícitos penais, regulatórios, administrativos e atos lesivos conexos, com prazo de conclusão sugerido de 30 dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa prévia fundamentada à Administração e aos acionistas; 2. Solicitar à Administração concessão de poderes amplos ao Comitê e à auditoria para acesso a documentos, sistemas e depoimentos de pessoas vinculadas à Companhia, ao acionista controlador Grupo Carrefour, sociedades relacionadas, consultores externos ou demais pessoas físicas e jurídicas que contribuam para a elaboração e utilização do Levantamento Patrimonial, com divulgação do resultado das apurações aos acionistas da Companhia, dentro do prazo previsto no item 1 da Ordem do Dia; 3. Apuração de eventuais responsabilidades de envolvidos nos atos investigados, incluindo pessoas vinculadas à Companhia, ao acionista controlador Grupo Carrefour, sociedades relacionadas, consultores externos e demais pessoas físicas e jurídicas, com autorização para a Companhia solicitar à Administração a adoção de eventuais medidas judiciais/extrajudiciais cabíveis para potencial responsabilização regulatória, administrativa e penal dos agentes pertinentes, nos termos do art. 159 da Lei 6.404/76 e demais dispositivos administrativos, regulatórios e penais acaso aplicáveis, especialmente junto ao Ministério Público, Autoridade Policial, Banco Central do Brasil (“Bacen”) e outras autoridades públicas competentes; 4. Disponibilização na AGE dos documentos e esclarecimentos relacionados com potencial formação de conglomerado prudencial que a Administração da Companhia, o acionista controlador Grupo Carrefour, sociedades relacionadas, consultores externos e outras pessoas físicas ou jurídicas forneceram para subsidiar o Memorando da Administração de 31/08/26 e o Novo Memorando da Administração de 10/09/26, mencionados nas comunicações da Administração de 31/08/26 e 10/09/26, respectivamente; 5. Sujeito ao item anterior, solicitação para que a Administração da Companhia envie interpelação formal ao eventual líder do conglomerado prudencial para que comunique ao Bacen sobre as evidências de conglomerado prudencial entre a Companhia e o Banco Carrefour, incluindo o Relatório da Tendências Consultoria, de 12/11/25, o Parecer Regulatório, de 16/08/26, a Nota Complementar de 03/09/26 e a Nota Suplementar de 11/09/26, além dos demais elementos disponibilizados nos termos do item 4 da Ordem do Dia; 6. Subsidiariamente ao item 5, solicitar à Administração da Companhia que consulte o Banco Central a respeito da formação de conglomerado prudencial, mediante a contratação de assessor regulatório independente da Administração para acompanhar a interlocução com o Bacen, a fim de preservar os interesses da Companhia, fornecendo à autoridade reguladora todas as evidências pertinentes, inclusive aquelas indicadas no item 5 da Ordem do Dia; 7. Na ausência de qualquer dos Administradores cuja presença se solicita neste edital, deliberação para designação de data específica, não superior a 30 dias contados da AGE, a fim de que preste pessoalmente aos acionistas, em cumprimento de seus deveres fiduciários, informações sobre a Ordem do Dia, de maneira que os fatos possam ser adequadamente esclarecidos, registrando-se em ata (i) o comparecimento ou a ausência de cada um deles, (ii) cada pedido de esclarecimento formulado pelos acionistas e (iii) a integralidade das respectivas respostas ou recusas; 8. Solicitação de instalação de Conselho Fiscal para apuração das potenciais irregularidades cometidas tanto a propósito do Levantamento Patrimonial, quanto ao eventual desenquadramento da Companhia em relação à classificação regulatória, nos termos das normas que disciplinam conglomerados prudenciais; 9. Demais medidas necessárias à proteção dos interesses da Companhia e ao cumprimento dos deveres, obrigações e ônus legais, regulatórios, estatutários, parassociais e contratuais, aplicáveis, incluindo providências para eventual responsabilização regulatória, administrativa e criminal dos Administradores da Companhia, da controladora Grupo Carrefour, sociedades relacionadas, consultores externos e demais pessoas físicas e jurídicas relacionadas com o Levantamento Patrimonial e o eventual desenquadramento da Companhia em relação às normas sobre conglomerado prudencial. A AGE é convocada pelo acionista André Cunha, com fulcro no artigo 8º, §1º, do Estatuto Social da Companhia, na Cláusula 6.1.1 do Acordo de Acionistas da Companhia, conforme aditado, e no art. 123, parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, diante do não atendimento do pedido formal de convocação apresentado em 26 de agosto de 2026 (“Requerimento”). A Ordem do Dia acima compreende, agrupadas por matéria, as questões submetidas à Administração no Requerimento. O Requerimento, os pareceres que o instruíram e os demais documentos e informações relativos às matérias da Ordem do Dia acham-se à disposição dos acionistas, na forma do artigo 8º, § 2º, do Estatuto Social e da Cláusula 6.1.2 do acordo de acionistas, e foram reencaminhados aos acionistas e à Companhia na notificação da publicação deste edital. Solicita-se que os Administradores, no cumprimento dos seus deveres fiduciários, compareçam à AGE para que possam prestar esclarecimentos aos acionistas, possibilitar a deliberação informada das questões que compõem a Ordem do Dia e assegurar o resultado útil da AGE, registrando-se em ata (i) o comparecimento ou a ausência de cada um deles, (ii) cada pedido de esclarecimento formulado pelos acionistas e (iii) a integralidade das respectivas respostas ou recusas. As despesas e custos da AGE correm por conta da Companhia. São Paulo/SP, 11 de setembro de 2026. **André Cunha** (15, 16 e 17/09/2026)

– **Acionista Convocante.**

Bioactive Biomateriais S.A.

CNPJ nº 09.474.192/0001-42 – NIRE 35300471385

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

A administração da **Bioactive Biomateriais S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.474.192/0001-42, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300471385 (“Companhia”), nos termos do art. 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), convoca os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”), em primeira convocação, no dia 29 de Setembro de 2026, às 10h, de modo exclusivamente digital, para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: **(i)** a aprovação das contas dos administradores, o relatório da administração da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** a destinação do resultado do exercício de 2025; **(iii)** a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(iv)** a fixação da remuneração global anual dos membros da administração da Companhia para o exercício de 2026. **Informações Gerais:** A AGO será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Teams, acessível pelo link <https://bit.ly/46dqEgo>, mediante atuação remota. Para participação na AGO, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar documento de identificação e, quando aplicável, comprovação dos respectivos poderes de representação. Para fins de melhor organização, a Companhia solicita que os documentos sejam encaminhados, preferencialmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da AGO, para o e-mail ri@bioactive.com.br, sem prejuízo da possibilidade de apresentação dos documentos exigidos até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura dos trabalhos, nos termos do item 2, inciso VIII, da Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da IN DREI nº 81/2020. Indaítuba/SP, 08 de setembro de 2026. Pedro Mansur Fidelix – Diretor Administrativo-Financeiro. (15, 16 e 17/09/2026)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/09/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

